TRACTEBEL ENERGIA S.A.
Companhia Aberta – CNPJ 02.474.103/0001-19
NIRE 4230002438-4

COMUNICADO AO MERCADO

TRACTEBEL ENERGIA S.A., companhia aberta, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, CNPJ n.º 02.474.103/0001-19 ("Tractebel Energia"), vem, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002 ("ICVM 358"), informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que sua controlada Tractebel Energias Complementares Participações Ltda. ("TBLP"), sociedade limitada, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 5064, parte, CNPJ n.º 09.212.990/0001-04, teve aprovada pelo Conselho de Administração da Tractebel Energia S.A. a contratação da aquisição da totalidade do capital social da Andrade Energia Ltda. ("Andrade Energia" ou "Empresa"), sociedade limitada com sede na Fazenda Piratininga de Minas, no Distrito de Chaveslândia, Município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, CEP 38325-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.287.107/0001-98.

O valor de aquisição é de R$ 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de reais), que serão pagos desde que satisfeitas determinadas condições previstas em contrato, entre elas a transferência da autorização para exploração da Usina Termelétrica Vale do São Simão ("Usina"), um empreendimento de cogeração de energia a biomassa de cana-de-açúcar, em operação comercial desde outubro de 2010, localizado no município de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais.

A Usina conta com uma capacidade instalada de 55 MW e capacidade comercial de 12,6 MW médios, dos quais, 12,0 MW médios foram contratados no 1º Leilão de Energia de Reserva, realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica ("Aneel") em 14 de agosto de 2008, por um período de 15 anos, a partir de 2010. Após esse prazo, a Andrade Energia poderá direcionar a capacidade comercial para o Ambiente de Contratação Livre (ACL), por um período de oito anos.

Essa operação será submetida para aprovação prévia da Aneel e do Conselho de Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

A aquisição da Andrade Energia pela TBLP não constitui para a Tractebel Energia investimento relevante, nem se enquadra nas disposições do artigo 256 da Lei Nº 6.404/76, razão pela qual não será submetida à ratificação de acionistas em assembleia geral.

Florianópolis, 28 de março de 2013.

Eduardo Antonio Gori Sattamini
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Manoel Arlindo Zaroni Torres
Diretor Presidente